

atividades ofertadas no Centro, destes 2 adolescentes estão em cumprimento de medida socioeducativa e 1 fora do sistema formal de ensino. Ofertaram 10 atividades de esporte, 6 de artes, 3 de cidadania, 2 cursos profissionalizantes com a participação de 40 adolescentes, entre outras ações descritas. Encaminham também a relação de profissionais do referido Programa. **Parecer da Câmara:** Ciente. Encaminhar para a CPSB para registro e demais providências cabíveis. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** 1.5- Protocolo nº 15.193.626-1 Fale com o CEDCA – Solicitação de informações sobre acolhimento institucional para elaboração de TCC. Estudante de serviço social questiona como conseguir dados sobre acolhimento institucional, por meio da Informação Técnica nº311/2018/CPSE foi repassado informações sobre links que podem ser acessados e contém informações sobre acolhimento, ressaltando que o mesmo não detalha o recorte de dados que necessita, bem como, que os dados de crianças e adolescentes acolhidos é de responsabilidade do Tribunal de Justiça e são sigilosos. **Parecer da Câmara:** Responder ao demandante com cópia da Informação Técnica nº311/2018/CPSE. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** 1.6- Proposta do instrumental de visita aos Centros da Juventude. A técnica Magali CPSB/SEDS apresentou proposta de instrumento, que foi apreciada e complementada com as contribuições dos conselheiros. **Parecer da Câmara:** Aprovada o instrumental. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** 1.7 **Relatório de Acompanhamento 2017 do Plano Decenal.** O técnico Gustavo da CPCA/SEDS, apresentou dados do relatório de acompanhamento do ano de 2017 do Plano Decenal. Deste destacamos, que das 333 metas previstas para 2017, 78% estão alinhadas ao planejamento e estão sendo executadas. 19 metas não foram informadas. Ressalta como ponto positivo a queda em relação as metas não iniciadas e paralisadas em comparação com o relatório do ano de 2016, com aumento pela primeira vez do desempenho na execução, inclusive das metas atrasadas. Em relação aos pontos negativos o aumento das metas não informadas, repetição das justificativas e acúmulo das ações pontuais. Diante disso, recomendou a indicação de um profissional ou equipe como referência pelas ações do Plano Decenal em cada órgão. **Parecer da Câmara:** Ciente. Encaminhar o relatório integral aos conselheiros e encaminhar a ASCOM/SEDS para elaboração de matéria a ser publicada no site do Conselho referente a temática. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. Oficiar a OAB e MP CAOPCAE consultando quanto a existência de restrições de divulgação de notícias no site do CEDCA durante o período eleitoral. Não havendo apontamento de restrições pois tais órgãos oficiar a Secretaria de comunicação e PGE com o mesmo intuito.** No momento seguinte, o Superintendente Leandro Meller (Garantia de Direitos-SEDS), informou que os Municípios estão realizando as Conferências Municipais e assim solicitam o instrumental. Apresentar pois o conteúdo já deliberado pela Comissão da Conferência. Procedeu a leitura do documento, solicitando que fosse levado em conta as ações do Plano Decenal. Colocar até 5 prioridades, na mesma lógica do CONANDA – na tela, colocadas as perguntas geradoras, depois os Municípios poderão cadastrar – **APROVADO o instrumental.** A Presidência pontuou que as questões não relatadas devido o adiantado da hora, serão abordadas na próxima reunião, inclusive valendo para as Comissões Especiais. Na sequência, o tema discutido foi a indicação dos adolescentes, visando a sua participação nos eventos do CEDCA. A Comissão citou dois nomes, a saber - **João Pedro de Aguiar Moraes (Quatro Barras) e Gustavo Henrique Ferraz Gonçalves (Londrina).** Algumas controvérsias ocorreram e da parte da **Conselheira Débora Costa** veio a sugestão de indicar a titularidade para Londrina, uma vez que se tratava de participação garantida. Como a confirmação dar-se-á na segunda-feira, se não reconfirmar poderá a indicação ser invertida. Pediu a palavra a **Conselheira Marli Mussulini (Trabalho)**, advertindo os Conselheiros que essa questão deverá ser tratada com maior cuidado, tendo em vista que as indicações precisam ser respeitadas. Trabalha-se com adolescentes e educa-se também pelo exemplo. O Estado sempre proporcionou condições e é possível dialogar com a SEED. O **Conselheiro Presidente Alann Bento (SEDS)** decidiu que deverá ser mantida a indicação da Comissão. A Secretária Executiva deverá tentar contato com os adolescentes, visando confirmar essas indicações. Em caso contrário, será possível proceder a inversão dessa titularidade. Responder ao CONANDA dentro do prazo. Encerramento ficando suspensa a reunião para finalização posteriormente. A presente ata foi gravada e redigida pela servidora Regina Amasiles Rodrigues Costa (SEDS), digitada por Gilberto Bonfim Teixeira, sendo a secretária executiva Jossiani Aparecida Coletti Ribeiro. Após aprovado, esse documento será publicado em Diário oficial e inserido no site do CEDCA/PR.

87114/2018

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA

PORTARIA Nº 24/2018 – COMEC

EMENTA: Designar servidor, para atuar como Coordenador do Controle da Organização Territorial - COT – Controle da Organização Territorial da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC

O DIRETOR PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA- COMEC, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV e o art. e o Decreto Estadual nº 1366/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, Fabiano Constantino Assumpção, arquiteto, portador do RG nº 65.756.633-3 - SSP/PR, a partir do dia 15/08/2018, para atuar como Coordenador do Controle da Organização Territorial – COT, em substituição do servidor, Luiz Antonio Lorenzetti Junior, portador do RG nº 14.575.594-8 - SSP/PR.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor quando publicada, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Curitiba/PR, 20 de agosto de 2018.

Louvanir J. Menegusso
Diretor Presidente da COMEC

87068/2018

Secretaria de Educação

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,
designado pela Resolução nº. 0822/2018, 05/03/2018, publicado em
Diário Oficial do Estado nº. 10.143, de 07/03/2018
Protocolado nº. 14.793.469-6 - Autos nº. 10/2018.

CITAÇÃO

Izaura Uliana, RG nº. 1.173.524-0 Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução em epígrafe, no uso de suas atribuições “CITA” o servidor EVANDRO DOMINI, portador do RG nº 6.736.584-4, Professor de Educação Física do Quadro Próprio do Magistério, LF 01, Lotado no CE Gabriel de Lara e em exercício no CE Abigail dos Santos Corrêa, Município de Matinhos, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, para tomar ciência de seu Indiciamento (em anexo) e para ofertar Alegações Finais no prazo de 10 (dez) dias, conforme previsto no art., 320-Caput, da Lei nº 5.671/70 (Estatuto do Funcionário Público do Estado do Paraná). E, para constar, eu, presidente da CPAD, digitei esta intimação aos 13 (treze) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

Izaura Uliana
Presidente da CPAD

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,
designado pela Resolução nº. 0822/2018, 05/03/2018, publicado em
Diário Oficial do Estado nº. 10.143, de 07/03/2018
Protocolado nº. 14.793.469-6 - Autos nº. 10/2018.

TERMO DE ULTIMAÇÃO E INDICIAMENTO

Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, na sala de Audiências da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Educação, sito na Avenida Água Verde, 2140, nesta Capital, estando presentes a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução em epígrafe, presentes Izaura Uliana, Andreia Ferrari dos Santos Gomes e Raquel Mattos Gil, respectivamente, presidente e membros deste Processo Administrativo Disciplinar, após o exame de todo o procedimento realizado, a Comissão Deliberou Indiciar o servidor EVANDRO DONINI, RG nº 6.736.584-4, professor da disciplina de Educação Física, lotado no Colégio Estadual Gabriel de Lara e em exercício no Abigail Lopes Correa, Município de Matinhos, NRE de Paranaguá, pela prática de ilícitos administrativos, vez que foi possível a esta Comissão apurar, após análise dos Autos acima epigrafados e informações colhidas pela CPAD, constatar a violação de direitos, deveres e obrigações, bem como de ato tipificado no art. 293, inciso V, parágrafo primeiro, todos da Lei nº. 6174/70 (Estatuto do Servidor Público do Paraná), conforme descritos abaixo:

- 1- Discricção:** enquanto professor no CE Abigail dos Santos Corrêa, ao ultrapassar o limite da relação entre professor x aluno, com conversa de teor sexual;
- 2- Observância de Normas Legais e Regulamentares:** enquanto professor ao expor a aluna Nicololy com conversas e atos impróprios, consequentemente ferindo o Estatuto da Criança e do Adolescente, mediante tal exposição;